

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO | CÍVEL

Acórdão

Processo	Data do documento	Relator
22918/16.9T8PRT-N.P1	25 de fevereiro de 2021	Carlos Portela

DESCRITORES

Regulação das responsabilidades parentais > Nomeação de advogado a menor > Procuração subscrita pela progenitora > Validade > Inexistência de contrato de seguro > Direito de regresso

SUMÁRIO

I - É obrigatória a nomeação de advogado à criança, nos casos em que os seus interesses e os dos seus pais, representante legal ou de quem tenha a guarda de facto, sejam conflituantes, e ainda quando a criança com maturidade adequada o solicitar ao tribunal;

II - Não é juridicamente válida nem produz efeitos representativos, uma procuração forense subscrita pela progenitora, alegadamente em representação do seu filho de quinze anos de idade, por carecer da assinatura e do consentimento do outro progenitor do menor a quem não está vedado o exercício do respectivo poder paternal.

Fonte: <http://www.dgsi.pt>